



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 006/2020
AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Barreiras, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da sua Diretoria de Cultura, torna público que no período de **21 de Dezembro de 2020 até 23 de Dezembro de 2020 as 13h** estarão abertas as inscrições para o Edital de Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural 2020 – com ações a serem realizadas especialmente em formato virtual, para premiação de até 50 (cinquenta) propostas que estimulem o fomento de atividades culturais no município de Barreiras, Bahia, e que preferencialmente, sejam difundidas através de plataformas virtuais, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. **Esta chamada contemplará propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores, grupos artísticos e serviços, representantes de pontos e pontões vinculados ao setor cultural exclusivamente inscritos no Cadastro Cultural do município de Barreiras, Bahia.**

O **Edital de Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural**, é um mecanismo de incentivo a projetos artísticos e culturais de pequeno porte, de cursos, de produções literárias, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e de manifestações culturais na cidade de Barreiras, Bahia. As propostas apresentadas, a ser realizadas, preferencialmente de maneira virtual, se justifica como uma alternativa de garantir e fortalecer a dimensão cidadã da cultura diante do atual cenário de emergência na saúde pública causada pela rápida disseminação da COVID-19, através do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Esta realidade impactou diretamente em toda a cadeia produtiva cultural, atingindo principalmente a classe artística em virtude das interrupções e cancelamentos das mais variadas atividades e apresentações artísticas em todo o território barreirense. Dessa forma, a viabilidade de atividades e ações culturais virtuais se soma às demais iniciativas de políticas públicas no contexto de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, atendendo a um dos princípios e objetivos orientadores da Política Estadual de Cultura que determina “a integração com as demais políticas públicas do Estado”.

1. O QUE SERÁ PREMIADO

1.1. Serão premiadas 50 (cinquenta) propostas que estimulem o desenvolvimento cultural nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória), preferencialmente que possam ser difundidas e acessadas de qualquer local e em

qualquer horário, através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet: redes sociais ou similares.

1.2. O número de propostas premiadas será de 50 (cinquenta), em suas diversas formas e possibilidades culturais, a saber, Artes Visuais, Artesanatos, Teatro, Dança, Música, audiovisual, Artes Integradas, Circo, Cultura Identitária, Cultura Junina, Cultura do Carnaval, Desenvolvimento de Cursos de Identidade Cultural, Atividades de Economia Criativa e de Economia Solidária, outros.

1.2.1. Não havendo propostas suficientes para que sejam outorgados todos os prêmios previstos, os valores que deixarem de ser ali aplicados poderão/serão destinados a outras formas de incentivo e fomento à cultura local, em conformidade com a lei federal 14.017, de 29 de junho de 2010.

1.3. Poderão concorrer propostas inéditas nos diversos segmentos culturais e propostas que envolvem mais de uma área artística.

2. VALOR DO PRÊMIO

2.1. O prêmio será de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais). O Prêmio destina-se a pessoas jurídicas e/ou físicas, individual ou grupos representados por um dos artistas, que desenvolvam ações artístico-culturais, em seu local de isolamento social, ou quaisquer outros locais, contanto que não contrarie as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19.

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e serão provenientes dos recursos financeiros de que trata a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

3.1. Poderão participar deste Concurso, Pessoas Jurídicas e/ou Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na cidade de Barreiras, Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na cidade de Barreiras, Bahia até a data de encerramento das inscrições, e que estejam inscritas no Cadastro Cultural do Município de Barreiras, Bahia, conforme prevê Lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.2. Não poderão participar como proponente quem fizer parte das comissões de seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos municipais de Barreiras, a qualquer título.

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **21 de Dezembro de 2020 ao do dia 23 de Dezembro de 2020 as 13h**, unicamente por meio de

preenchimento de formulário on-line, disponível no website da SMECEL (smecelbarreiras.webnode.com).

4.2 ATENÇÃO: Estaremos disponíveis para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail barreirascultura@outlook.com ou, das 08h às 12h, através do número (77) 3614-7269.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser **apresentada unicamente via formulário on-line (Disponível em www.smecelbarreiras.webnode.com)** respondendo a todos os campos contendo, os seguintes itens:

5.1.1. Identificação da Proposta: Título da Proposta; Resumo da Proposta; Cronograma.

5.1.2. Justificativa, objetivos, metodologias (apenas para propostas de formação);

5.1.3. Links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão da proposta. Por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

5.2. Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição um cronograma de trabalho do processo, prevendo o envio à SMECEL do resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital, registrados em vídeos que podem ser realizados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras), que apresentem qualidade mínima para visualização, audição e publicação na Internet; a entrega será em até 60 dias corridos a partir da data de recebimento do prêmio.

5.3. O envio à SMECEL do resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital deverá ser encaminhada via e-mail barreirascultura@outlook.com

5.4. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

6. A SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas dos segmentos culturais descritos no item 1.2 deste Edital, será feita pela Comissão Técnica de Implementação da Lei Aldir Blanc, nomeada pela Portaria nº55/2020, composta por 07 representantes da SMECEL.

6.2. As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

6.2.1. Qualidade artística do projeto, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias apresentadas;

6.2.2. Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;

6.2.3. Viabilidade de execução da proposta;

6.2.4. Importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural em ambiente virtual;

6.3. Em caso de empate será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados no item 6.2, subitens 6.2.1; 6.2.2; 6.2.3; 6.2.4, prevalecendo a proposta que obtiver a melhor avaliação no subitem 6.2.1. Caso o empate permaneça, o desempate prosseguirá pelos demais subitens.

6.4. A Comissão de Seleção indicará as 50 (cinquenta) propostas selecionadas e poderá indicar até 10 (dez) suplentes (substitutos), por ordem de classificação.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Barreiras, Bahia - e no site smecelbarreiras.webnode.com, até o dia 24/12/2020.

6.6. O prazo de recurso será até dia 26/12/2020 as 13h. Serão aceitos recursos relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, estes deverão ser objetivamente fundamentados através do e-mail: (barreirascultura@outlook.com). A SMECEL dará confirmação de recebimento também via e-mail.

7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes (substitutos) deverão enviar para a SMECEL via e-mail (barreirascultura@outlook.com), até o dia 28/12/2020 as 13h, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO, os documentos de que trata o Anexo I deste Edital.

7.2. A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por e-mail (barreirascultura@outlook.com) contendo no assunto: Edital Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural+Título da Proposta.

A SMECEL dará retorno de recebimento também via e-mail.

7.3. O não envio (por E-MAIL) dos documentos necessários para a habilitação, de que trata o Anexo I deste edital, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação da Comissão de Seleção.

7.4. O resultado da HABILITAÇÃO final será divulgado no Diário Oficial do Município de Barreiras Bahia e no site smecelbarreiras.webnode.com dia 28/12/2020.

8. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os artistas premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas no plano de trabalho apresentado e aprovado. O não cumprimento deste cronograma sujeitará o artista às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária, de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da Prefeitura Municipal de Barreiras/Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8.2. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL (barreirascultura@outlook.com) à SMECEL, com antecedência mínima de 10 (dez)

dias, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SMECEL acatar ou não a solicitação.

8.3. O valor líquido do prêmio, R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais), será depositado em conta bancária que conste no processo, fornecida pelo proponente/premiado após a divulgação do resultado final do concurso.

8.4. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Barreiras, Diretoria de Cultura (Cultura e Arte Por Toda Parte), com prévia aprovação da SMECEL.

8.5. O premiado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso para execução do projeto, Relatório de Atividades com informações e registros fotográficos que comprovem a execução da proposta.

8.6. A execução da proposta terá o acompanhamento da Diretoria de Cultura da SMECEL.

8.7. As produções artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais da Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como poderão ser publicadas nas plataformas virtuais da SMECEL, da TV Câmara de Barreiras e outras que a Prefeitura Municipal de Barreiras/SMECEL decidir, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos, contribuindo para maior difusão dos mesmos. Plataformas virtuais a serem utilizadas: Youtube, Facebook, Instagram, outros.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de sua produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

9.2. A inscrição no concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

9.3. No formulário de inscrição online, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

9.4. O premiado autorizará a SMECEL, a PMB, a TV Câmara de Barreiras e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

9.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.6. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

9.7.A SMECEL reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone (77 3614-7269) ou e-mail (barreirascultura@outlook.com), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município e o site da SMECEL nas datas previstas para divulgação dos resultados.

9.8. À PMB fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

9.9. A PMB poderá publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame.

9.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Cultura –, através do e-mail: barreirascultura@outlook.com ou Tel (77) 3614-7269.

9.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela PMB/SMECEL, observada a legislação pertinente.

Barreiras/Ba 18 de dezembro de 2020

Cátia Aires Alencar

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

(Estes documentos **NÃO** precisam ser enviados para a inscrição. Eles devem ser enviados, **via email (barreirascultura@outlook.com)**, apenas pelos selecionados e suplentes (substitutos) no período de habilitação)

- A. Cópia de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai.

- B. Dados bancários de conta **CORRENTE em nome do proponente (não pode ser Conta Fácil)**, informando o nome do banco, número da agência e da conta e tipo de conta (que deverá ser corrente e compatível com transferências no valor líquido do prêmio, R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais). Sugere-se que seja encaminhado um desses comprovantes, de forma legível: extrato, foto do cartão, cópia da folha de cheque ou outros em que apareçam claramente os dados completos.